



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 26 de abril de 2022
Editais da Primeira Comissão Disciplinar nº 012/2022/TJD-ES

Aos (26) vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dois, às 19h, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us", estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Dr. Winicius Masotti (Presidente), Dr. Raul Dias Bortolini, Dr. Lucas Araújo Porto, Dr. Gotardo Gomes Friço e Dr. José Inácio Boaventura Borges. Na procuradoria Dra. Juliana Arivabene Guimaraes e o Procurador geral, Dr. Rodney S. Berger.

01.Processo nº 029/2022	A. Desportiva Ferroviária V.R.D x Nova Venécia Futebol Clube. Campeonato Estadual Série "A" de 2022 (10/04/2022)
<u>RESULTADO:</u>	<p><u>Rafael Barcelos Soriano</u>, brasileiro, técnico de futebol, nos artigos 258-B, 258, § 2º, II, 243-F, §1º, 243-G, §3º, 254-A, § 1º, I e §3º, todos do CBJD.</p> <p>No artigo 258-B, do CBJD, condena com a pena de suspensão de (01) uma partida oficial (desempate do artigo 132, do CBJD).</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 258, § 2º, II, do CBJD, condena com a pena de suspensão de (01) uma partida oficial.</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 243-F, do CBJD, pela Absolvição.</p> <p>No artigo 243-G, §3º, do CBJD, condena com a pena de suspensão de (10) dez partidas e multa pecuniária no valor de R\$ 1.212.00 (hum mil e duzentos e doze reais), no prazo de 48h (desempate pena pecuniária, desempate do artigo 132, do CBJD).</p> <p>No artigo 254-A, §1º, inciso I e §3º, do CBJD, condena com a pena de suspensão de (200) duzentos dias (desempate do artigo 132, do CBJD).</p> <p>Defensor Dr. Júlio Cesar Campana Filho, OAB-ES, 26.508</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258-B, §2º, do CBJD, pela absolvição do auxiliar técnico do clube A. Desportiva Ferroviária V.R.D, <u>Vitor da Silva Netto</u>. Não apresentou defesa</p> <p>Por maioria de votos, no 211, do CBJD, condena com a multa pecuniária no valor de R\$100,00 (cem reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <u>Nova Venécia Futebol Clube</u>.</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 213, incisos I, II e III, do CBJD, condena com a multa pecuniária no valor de R\$200,00 (duzentos reais), no prazo de 48h, sob pena de</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>suspensão na forma da lei ao clube <u>Nova Venécia Futebol Clube.</u> Defensor Dr. Felipe Leopoldino Correia</p> <p>Por maioria de votos, no artigo 258-D, do CBJD, condena com a pena pecuniária no valor R\$4.000,00 (quatro mil reais) no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <u>A Desportiva Ferroviária V.R.D.</u> Defensor Dr. Júlio Cesar Campana Filho, OAB-ES, 26.508</p> <p>Auditor-relator Dr. Raul Dias Bortolini</p>
02. Processo 030/2022	<p>Real Noroeste Futebol Clube x Rio Branco A.C Campeonato Estadual Série "A" de 2022 (09/04/2022)</p>
<u>RESULTADO:</u>	<p>Por unanimidade de votos, retirado de pauta e designado o auditor relator Dr. Lucas Araújo Porto para atuar no processo.</p> <p><u>Neemias Benavenuto Barbosa,</u> atleta profissional do Clube Rio Branco Atlético Clube, incurso nos artigos 258, § 2º, II, 243-C, todos do CBJD.</p> <p><u>Rio Branco Atlético Clube,</u> incurso no artigo 213, inciso I, § 1º e § 2º, do CBJD.</p> <p><u>Real Noroeste Futebol Clube,</u> incurso no artigo 213, inciso I, § 1º e § 2º, do CBJD. Auditor relator Dr. Gotardo Gomes Friço</p>

Vitória, 27 de abril de 2022.

Rita Vilar
Secretária executiva
TJD-ES